



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício Nº.: 003/2022

Itacurubi, 14 de setembro de 2022.

Senhor Secretário:

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos através deste informar aprovação da LDO/2023 por parte deste conselho.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Ilma Sr^a
José Antonio Soares Rigon
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.
Itacurubi-RS.



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CME/ITA

- Lei de Criação Nº 1232/2006 – Lei Nº 1.926/2022 – Reestrutura o CME
Av. Dez de Abril, nº 960 – Anexo à Biblioteca Pública Municipal
– CEP 97685-000 -ITACURUBI - RS

Of. CME/ITA Nº 028/ 2022

Itacurubi/RS, 13 de setembro de 2022

Senhor Secretário:

Cumprimentamos a Vossa Senhoria na oportunidade em que estamos encaminhando, em anexo, o Parecer CME Nº 04/2022, referente a LDO-2023, em resposta ao Ofício Circular nº 006/2022, com a Aprovação deste Colegiado e devidas sugestões.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marlene Guilhermina Loureiro Caetano
Presidente do CME/ITA -Port. 334/2022

Ilmo. Sr.

José Antonio Soares Rigon

M.D. Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - Itacurubi/RS



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CME/ITA

- Lei de Criação Nº 1232/2006 – Lei Nº 1.926/2022 – Reestrutura o CME
Av. Dez de Abril, nº 960 – Anexo à Biblioteca Pública Municipal
– CEP 97685-000 -ITACURUBI - RS

PARECER CME/ITA Nº 004/2022
APROVADO EM 12/09/2022

Analisa e aprova a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023, na área da Educação e indica providências.

I – Relatório

1. Histórico

A Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente encaminhou cópia da a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** referente ao ano de **2023**, do município de Itacurubi/RS, através do Ofício Circular Nº 006/ 2022, datado de 31 de agosto de 2022, para análise, sugestões e aprovação deste Conselho, nos aspectos referentes à educação municipal, sendo que a resposta deverá ser encaminhada até o dia 14/09/2022 para a referida Secretaria.

2. Análise da Matéria

O Conselho Municipal de Educação de Itacurubi/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere na Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988; a LDBEN Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Municipal Nº 1232/2006 , que cria este Conselho, e a Lei nº 1.926/2022, que Reestrutura o CME de Itacurubi/RS , analisou a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – 2023. Para consideração do presente Parecer, levou-se em conta os seguintes aspectos legais:

- CF (Art. 205, 214)
- LDBEN
- LEIS SISTEMA MUNICIPAL

Parecer CME nº 04/2022, aprovado em sessão plenária de 12/09/2022.



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CME/ITA
- Lei de Criação Nº 1232/2006 – Lei Nº 1.926/2022 – Reestrutura o CME
Av. Dez de Abril, nº 960 – Anexo à Biblioteca Pública Municipal
– CEP 97685-000 -ITACURUBI - RS

b) Uma rubrica específica para o Conselho Municipal de Educação, prevendo gastos com aperfeiçoamento, deslocamento e formação de conselheiros e gastos eventuais;

c) Compra de um carro específico para a Secretaria Municipal de Educação, visando suprimimento a necessidade urgente para os deslocamentos da equipe da SMEC e Conselho Municipal de Educação para formações e reuniões.

2.5. Alertamos que nas ações que preveem formação para os/as trabalhadores/as em educação de toda a Rede Municipal de Ensino, deve ser previsto o investimento para o cumprimento da Lei Federal nº 13.722/2018, que normatiza sobre a obrigatoriedade de formação em primeiros socorros.

2.6 O CME/ITA entende que a destinação da aplicação dos recursos da Educação na LDO 2023 segue as normas federais e municipais, que regulam em que ações os mesmos serão aplicados. Para tanto, é necessário um constante acompanhamento da realidade das comunidades escolares.

2.9 É necessária a previsão de recursos orçamentários para criação de espaços pedagógicos para atendimento às crianças/estudantes, além das 800 horas anuais, de modo a buscar os objetivos de aprendizagem e, por consequência, os recursos necessários para o pagamento dos Recursos Humanos.

II – Conclusão

1. Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação Aprova a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023 , indicando inclusão de providências na área da Educação.

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 12 de setembro de 2022.


Marlene Guilhérmina Loureiro Caetano
Presidente do CME – Port. 334/2022

Parecer CME nº 04/2022, aprovado em sessão plenária de 12/09/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
– CACS FUNDEB

Of. Nº 01/2022

Itacurubi, 13 de setembro de 2022.

Senhor Secretário:

Cumprimentamos Vossa Senhoria na oportunidade em que estamos encaminhando, em anexo, a Ata referente a análise por este Conselho da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, com a aprovação da mesma pelos Conselheiros.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ana Maristela S. Nogueira
Ana Maristela Santos Nogueira
Presidente do FUNDEB – Itacurubi/RS

Ilmo. Sr.:

José Antônio Soares Rigon

DD. Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Itacurubi - RS

nº 007/2022, de Trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois que trata sobre a LDO, referente ao ano de 2023. Após análise, o Conselho CACS-FUNDEB aprovou a LDO/2023. Nada mais havendo digno de nota, lavrei a presente ata, a qual dato e assino junto aos demais. Itacurubi, 13 de setembro de 2022. Cestis, Vandréia Santos, PBS, Ana Maristela S. Nogueira, ~~ESP~~, Joseane Andrade.

Nesta data de 14 de setembro de 2022, estiveram reunidos às 15h30, os Conselheiros do Conselho Municipal da Saúde, para apreciação e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referente ao Ano de 2023, devendo ser encaminhado até esta mesma data a Secretaria Municipal de Saúde. Programa: 0011 Saúde Integral e de Qualidade para todos os Municípios. Objetivo: a) garantir o acesso à saúde com qualidade, de forma gratuita e atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS. b) oferecer atendimento eficiente e humanizado aos pacientes do Município, dando encaminhamento imediato às suas demandas; c) Planejar e remodelar a Gestão da Secretaria Municipal da Saúde; de melhorar a infraestrutura da Unidade Básica de Saúde, com ampla reforma e remodelação; e) pleitear junto aos governos do estado e da União maiores recursos para fortalecer os programas de saúde no Município. f) manter e fortalecer o Programa Mais Médicos. g) manter a frota da Secretaria da Saúde em perfeitas condições de manutenção, renovando quando necessário. h) na revisão do Plano Municipal da Saúde considerar as ações previstas no Plano de Governo de 2021 a 2024. As ações: Cód. 30 2-Atividade Manutenção de ambulância e veículos 1.000.000,00(Um milhão de Reais); Cód. 31 2-Atividade Manutenção das atividades da Secretaria municipal da Saúde com despesas com ações e serviços públicos de Saúde (recursos ASPS, FEDERAL, ESTADUAL E CONVÊNIOS E OUTRAS FONTES) 5 1-Projeto Construção e ampliação da Unidade Básica de Saúde. Esses valores são para o Ano de 2023 R\$5.850.000,00(Cinco Milhões, oitocentos e cinquenta mil Reais). Foi apreciado também para os exercícios 2023: Programa 0005 Fundo de Assistência Médica Prev. Do Servidor. Objetivo: a) prestar assistência médica e odontológica. Cód. 8 2 – Atividade Manutenção do fundo municipal de assistência médica. O valor é R\$375.000,00. (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais). Os assuntos acima descritos foram todos aprovados por unanimidade pelos Conselheiros e não tendo mais nada a declarar, lavro a presente Ata e assino junto aos demais presentes.

Assinaturas:
[Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]
[Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

LISTA DE PRESEÇA DOS CONSELHEIROS
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - ITACURUBI
DIA:14.09.2022
PAUTA

Pauta

1- Análise da LDO, 2023, referente à Secretaria Municipal de Saúde

2- Assuntos gerais

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
M^a madalena Martins da Silva	Secretaria da Saúde	<i>Madalena Martins da Silva</i>
Eliane Marlise Bubanz Sievers(suplente)	Secretaria da saúde	<i>Eliane Marlise Bubanz Sievers</i>
Cleider Renan Rocha Ribeiro	Secretaria da Fazenda	
Elizana Rosa da Silva(suplente)	Secretaria da Fazenda	
Jurema Juliana Pavão dos Santos	Secretaria da Educação	
Maria Raquel Lourenço da Silva(suplente)	Secretaria da Educação	<i>Maria Raquel Lourenço da Silva</i>
Ana Claudia Rocha	ASCAR-EMATER	<i>Ana Claudia Rocha</i>
Lara Coletto Nicola	Profis. Área Enfermagem	
Marcelo Flores Kucera(suplente)	Profis. Área Enfermagem	<i>Marcelo Flores Kucera</i>
Dr. Daniel Todeschini	Profis. Área Medica	
Dr. Ricardo G. Silveira(suplente)	Profis. Área Medica	
Ione Andrade Goulart	Sindicato Trabalhadores Rurais	
Inamara dos Santos Nogueira (suplente)	Sindicato Trabalhadores Rurais	<i>IN</i>
Genio Dinis Martins Portela	Sindicato Rural de Itacurubi	
Alice Costa dos Santos(suplente)	Sindicato Rural de Itacurubi	
Eunice Stefan	Confissões Religiosas	
Terezinha Correa Souza(suplente	Confissões Religiosas	
Roberto Amaral Pinto	Associação Comercial	
Sandro Pellenz(suplente)	Associação Comercial	
Marco Aurelio Caetano Balbuena	ASSERMI	
Angélica dos Santos Carvalho(suplente)	ASSERMI	<i>Angélica dos Santos Carvalho</i>
Roberto Doberstein	Ass.Com. Tolentino Correa	<i>Roberto Doberstein</i>
<i>Rogério Lucas Rohl(suplente)</i>	Ass.Com. Tolentino Correa	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Ofício nº 01/2022 - SMTDS/C.M.A.S. Itacurubi /RS, 13 de setembro de 2022.

Ilmo. Sr. José Antônio Soares Rigon – Secretário do Planejamento e Meio Ambiente:

Pelo presente, vimos por meio deste informar que este Conselho aprovou conforme Resolução nº 05/2022 de 13/09/2022 em anexo, os recursos destinados na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) referente ao ano de 2023 para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deste Município; mas faz as seguintes considerações: que o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, sejam retirados da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deste Município, seguindo recomendação da Gestão Financeira e Orçamentária do DAS/RS (Departamento de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul).

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero meus votos de estima consideração.

Maria de Lourdes da Silva Kusma

Presidente do C.M.A.S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução Nº 05/2022 de 13 de setembro de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social deste Município de Itacurubi-RS, em reunião ordinária, dentro das competências conferidas pelo Artigos 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Lei nº 1.837/2021, conforme Ata nº 05/2022, datada de 13/09/2022, resolve:

Art. 1º. Aprovar os processos de Doação de Material para Construção de Banheiro e Reforma de Habitação do Sr. Odil Paula da Silva e de Reforma de Habitação do Sr. José Nelcindo Ribeiro Vaz, nos termos da Lei Municipal nº 1.860 de 1º/07/2022.

Art. 2º. Aprovar os recursos destinados na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) referente ao ano de 2023 para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deste Município; mas faz as seguintes considerações: que o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, sejam retirados da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deste Município, seguindo recomendação da Gestão Financeira e Orçamentária do DAS/RS (Departamento de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul).

Esta resolução entrará em vigor após a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

Itacurubi-RS, 13 de setembro de 2022.

Maria de Lourdes da Silva Kusma
Presidente do CMAS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Itacurubi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ofício. nº 88/2022

Itacurubi, 14 de setembro de 2022.

Senhor Secretário

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, viemos através deste, solicitar que acrescente na LDO/2023, um automóvel para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pois necessitamos para o bom andamento da Educação, participação em seminários, reuniões e atender prontamente as demandas escolares..

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de sua atenção e compreensão.

Atenciosamente,


Alviana Baccin dos Santos
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 018/2021

Recebido em: 14/09/2022
Cecilia da Silva Ramos

Ilmo Sr:
José Antônio Soares Rigon
Secretária Municipal do Planejamento e meio Ambiente.
Itacurubi-RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMDICA

Ofício S/Nº

Itacurubi, 13 de setembro de 2022.

Senhor Secretário:

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos através deste solicitar que seja detalhado como aplicar os recursos da LDO – referente ao ano de 2023, que se refere a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de sua pronta atenção.

Atenciosamente.

Recebido em: 14/09/2022
Isaura da Silva Gomes


Irene da Silva Rocha

Presidente do COMDICA

Ilmo Sr.

JOSÉ ANTÔNIO SOARES RIGON

DD. Secretário Municipal do Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMDICA

Ofício S/Nº

Itacurubi, 13 de setembro de 2022.

Senhor Secretário:

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos através deste encaminhar cópia da ata Nº 01/2022, onde este Conselho realizou a análise e aprovação dos recursos da LDO do ano de 2023, referente a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de sua pronta atenção.

Atenciosamente.

Irene S. R.
Irene da Silva Rocha

Presidente do COMDICA

Ilmo Sr.

JOSÉ ANTÔNIO SOARES RIGON

DD. Secretário Municipal do Planejamento e Meio Ambiente

Itacurubi/RS

Ata n.º 01/2023
Juliano Gomes, Taino Soares, Thais A. Goulart
Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Despacho de 13 de setembro de 2023, sobre a
realização da 1ª reunião do Conselho Municipal de Educação e do
Conselho Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de
Araucária (COMUCA) com o objetivo de analisar
propostas e pareceres da LDO (em anexo circular
010/2023), em exercício de 2023. Após análise este
conselho aprovou o documento proposto para 2023 (LDO).
Nada mais havendo de que se falar, deu-se o presente
de 13 de setembro de 2023. *Thais A. Goulart*,
Assessora Social e Secretária, Thais A. Goulart,
Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

CMDI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO



ITACURUBI – RS
Lei de Criação nº 1.744, de 25\10\2017

Of. CMDI /ITA Nº 001/ 2022

Itacurubi/RS, 13 de setembro de 2022

Senhor Secretário:

Cumprimentamos a Vossa Senhoria na oportunidade em que estamos encaminhando, em anexo, o Parecer CMDI Nº 001/2022, referente a LDO-2023, em resposta ao Ofício Circular nº 006/2022, com a Aprovação deste Colegiado.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Marlene Guilhermina Loureiro Caetano
Presidente do CMDI /ITA

Ilmo. Sr.

José Antonio Soares Rigon

M.D. Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - Itacurubi/RS

CMDI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO



ITACURUBI – RS
Lei de Criação nº 1.744, de 25\10\2017

PARECER CMDI/ITA Nº 001/2022
APROVADO EM 13/09/2022

Analisa e aprova a proposta da Lei de
Diretrizes Orçamentárias - 2023,
referente ao Fundo Municipal dos
Direitos do Idoso de Itacurubi/RS

I – Relatório

1. Histórico

A Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente encaminhou cópia da a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** referente ao ano de **2023**, do município de Itacurubi/RS, através do Ofício Circular Nº 006/2022, datado de 31 de agosto de 2022, para análise, sugestões e aprovação deste Conselho, nos aspectos referentes à previsão de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

2. Análise da Matéria

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itacurubi/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere na Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988; a Lei Municipal Nº 1.744, 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências, analisou a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – 2023. Para consideração do presente Parecer, levou-se em conta os seguintes aspectos legais:

- Cf (Art. 205, 214);
- A Lei Municipal Nº 1.744, 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências
- a Lei Orgânica do Município;

CMDI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO



Lei de Criação nº 1.744, de 25\10\2017

- A Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que criou o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI) e instituiu o Fundo Nacional para o Idoso, através da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.
- LEI Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.
- A Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que altera a Lei nº 10.741/2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente.
- A Lei Municipal Nº 1.744, 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso , do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências

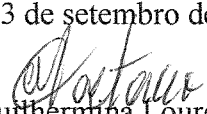
2.1 Os Conselheiros reuniram-se no dia 13 de setembro para análise da documentação recebida em relação a proposta da LDO - 2023, dentro do Programa: 0014 Assistência Social e Fomento ao Empreendedorismo, Código 43, Tipo -2 Atividade Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com previsão Orçamentária de 20.000,00 (vinte mil reais).

Não foram apresentadas sugestões pelos Conselheiros presentes, todos concordando com a proposta apresentada.

II – Conclusão

1. Face ao exposto, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso APROVA a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023 de Itacurubi/RS referente ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Aprovado pelo Plenário, em sessão de 13 de setembro de 2022.


Marlene Guilhermina Loureiro Caetano
Presidente do CMDI – ITA/RS